

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO NÚMERO 279

De 31 de julho de 2002

Dispõe sobre o deferimento e encaminhamento dos requerimentos, que nos termos regimentais são classificados como "Deferidos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 30 de julho de 2002, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

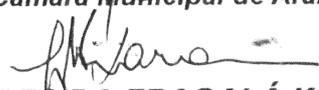
Artigo 1º- Os requerimentos que nos termos regimentais têm a classificação de "Deferidos", serão despachados pela Presidência da Câmara Municipal, independentemente de leitura em sessão e encaminhados aos seus destinatários.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2002 (dois mil e dois).


VALDERICO JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Arquivado em livro próprio
DC.